

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 7\$000
Semestre 3\$500
Trimestre 2\$000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA SE

Aos sabbados.

Anuncios a 40 réis por linha.
Para os assignantes 20 rs.
Folha avulsa 160 réis.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 26 de Novembro de 1870.

N. 9.

A PROVINCIA.

A corrupção, o desfaçamento e a mentira pretendem de mãos dadas abater e suffocar as altas e legítimas aspirações do partido conservador na provincia.

Os asséclas e panegyristas da administração Tosta-Correia, não podendo conseguir a realização de seus tenebrosos planos, porque se lhes oppõem a opinião publica e os caracteres sizudos e eminentes do partido, lançam mão da mentira e da hypocrita adhesão ás nobres idéas do Gabinete actual, para ver se de algum modo esterilizam os esforços que temos feito para libertar a provincia da desenfreada ambição de seus governadores.

Procurando illudir o povo por meio de phantasmagóricas miragens, não trepidão em arrogar-se, com a maior dissimulação, o merecido título de representantes do partido, cujas bases tem de entretanto pretendido demolir, plantando a discordia e a desunião no seio do partido, e a paz, a harmonia e a ordem.

Não se diga que pairando nas regiões da folia declamação, pretendemos injuriar os que se achão investidos do poder. Não; o que avançamos é a pura realidade.

Em um communicado inserto no n. 816 do «Despertador» tenta o seu auctor fazer crer que não somos nós o órgão legitimo do partido, e que este pelo contrario é composto d'aquelles, que rendem preitos de ridicula homenagem aos sacrificadores da provincia.

A falsidade d'esta proposição é clara e manifesta.

Quando mais provas não livessemos para affirmar q' somos os unicos e sinceros defensores do partido conservador na provincia, bastaria chamar-mos a attenção dos leitores sensatos e imparciaes para a acta da reunião do Directorio que publicamos no numero passado de nossa folha, onde se vê entre as diversas assignaturas dos membros presentes nove eleitores independentes, ao passo que na circular apresentada pelo grupo palaciano figurão apenas tres eleitores, d'entre os quaes o mais independente é secretario da Camara Municipal da Capital; os outros dous são empregados publicos immediatamente sujeitos á auctoridade superior.

A' vista d'isto é evidente que de nossa parte está a razão.

Elles, e não nós, formão a *ridicula facção dissidente*, porque sem chefe, sem bandeira e sem um órgão legitimo na imprensa, desprezando o centro de união e de apoio, guerreando os representantes da provincia e do partido, buscão somente a satisfação de seus illicitos interesses.

Elles, e não nós, acompañão o carro de arbitrariedades e injustiças da fatal administração Tosta-Correia, que tem victimado no altar dos seus rancores importantissimos baluartes do partido dominante. A' elles, pois, e não a nós as consequências inevitaveis da corrupção e do aviltamento.

COMMUNICADOS.

Assim como o sol doura as nuvens que o eclipsão, o adversario generoso procura cohibir os abusos, favorecendo a aquelles que o maltratão.

Este pensamento, nobre e elevado, é o que nos vai servir de norma de conducta, para stigmatizando os actos da publica administração dos Srs. Drs. Francisco Ferreira Correia, e Manoel Vieira Tosta, aquelle Presidente e este Chefe de policia da Provincia, mostrarmos aos nossos conterraneos as violações da lei em alguns actos dessas autoridades e o desperdicio que lavra em prejuizo dos cofres publicos.

Não se julgue que as nossas asserções são declamatorias.

Não: a verdade, esse pharol luminoso que serve de guia ao homem circumspecto, recto e imparcial, é o unico incentivo que nos move a censurarmos os actos da publica administração de SS. EEx., esperando obter um correctivo a tantos desmandos, dos quaes já nos temos occupado.

A verdade, pois, é o nosso norte e como procuramos rumo certo, deveremos, mais tarde ou mais cedo, chegar ao porto de nosso destino, a salvamento.

Romeiros da justiça, esta apparecerá, para ofuscar a fronte dos que não a conhecem, ou, pelo menos fingem desconhecer-a.

Hoje occupar-nos-hemos com um facto altamente reprovavel, não só pela razão de demonstrar que dous Cidadãos Brasileiros forão victimas de um capricho policial, como por se tornar oneroso aos cofres publicos.

E se não é assim, basta ler o expediente do dia 3 de Junho publicado no *Despertador* n. 770 de 14 do dito mez, para provar-se o que avança mos.

Transmittindo-o, para fundamentar o nosso legitimo direito de censura, mostramos a transcendencia, e legitimidade desta.

Eil-o: A' Thesouraria de fazenda, n. 293.

Mande V. S. pagar, não havendo inconveniente, a Manoel Machado de Souza, carcereiro da cadeia desta capital, a quantia de 40\$800 rs. proveniente do sustento dado a dous recrutados para o exercito.

Quantos abusos não revela a expedição desta ordem!

O primeiro, é terem sido presos na cadeia os dous recrutados, existindo nesta capital prisões militares e o xadrez da policia, onde se recolhem os recrutados.

O segundo, foi serem conservados presos, por mais de oito dias, que pela lei são concedidos aos recrutados, para provarem as isempções legais, que tiverem a apresentar.

O terceiro, consiste na violação do art. 7.º das instrucções de 6 de Abril de 1841, que expressamente determina seja abonada a cada recruta a quantia de 240rs. para seu sustento e vestuario.

Temos, por conseguinte, tres graves abu-

sos em um só acto praticados pelos Srs. Dr. Chefe de policia e Presidente da provincia, cujas autoridades de mãos dadas, persuadem-se, talvez, que estão governando uma terra de cegos, onde necessariamente se que-rem arvorar em Reis!

Não, não.

A' fragilidade de nossa acanhada intelligencia, sobeja a razão, para mostrarmos o contrario.

A severidade que sempre foi um de nossos principios politicos, não será desmentida, e embora SS. EEx. digão que commungão conosco a mesma opinião politica, jámais por espirito de subserviencia ao poder, deixaremos de profligar esses actos de despotismo e dictadura que revelão, de per si, a nefasta administração que nos governa sem criterio e circumspecção.

Si, pois, o recrutado, porque não é criminoso e nem indiciado em pena inafiançavel, é recolhido a uma reclusão especial, em quanto se não justifica, que razão de ser houve para o Sr. Dr. Chefe de policia fazer prender na cadeia os dous recrutados de quem está aquella ordem, e mandar-lhas fornecer o sustento pelo carcereiro?

Si a lei determina que finales os 8 dias, pela mesma lei concedidos para a justificação do recrutado, este seja inspecionado de saúde, e se for julgado capaz de serviço do exercito ou da armada, se lhe faça assentar praça, como e com q' direito se conservarão aquelles dous recrutados prezos além do prazo legal? si o abono ao recrutado é de 240 rs. diarios, na forma das instrucções, ainda mesmo admittida a possibilidade de vencerem a etape de uma praça de pret, que hoje é de 300 rs. diarios, como mandar-se pagar a quantia de 40\$800 rs. pelo sustento desses dous recrutados?

Quantos dias forão necessarios vencer-se para que semelhante despeza se julgasse legal?

Respondão, Srs, a estas perguntas, que nos são sugeridas pela publicação de semelhante ordem, dirigida á thesouraria pelo Presidente da Provincia, por aquelle que devia ser o primeiro a respeitar e fazer cumprir a lei!

Ao contrario, nós, órgãos de um partido, nós Brasileiros diremos: quem se nega a justificar os seus actos publicos como autoridade, não está na? circunstancias de poder governar uma provincia, e nem no caso de merecer ou de poder receber os respetos e consideração publica.

Os Srs. Corrêa, Tosta, Cesario, Pires e companhia, presidente, chefe de policia, secretario, official de gabinete, &c. estão se envolvendo em politica, contra o disposto pelo actual ministerio em seu programma.

Haja vistas tudo quanto SS. SS. tem feito até ao presente no sentido de advogar candidaturas deste ou daquelle seu affeiçãoado, e ainda ultimamente a favor do Sr. Luiz Ferreira, que, segundo consta-nos, não annue á

escolha delle feita por parte de SS. SS. para membro da assemblea legislativa provincial em substituição ao Sr. Caldeira.

Asseverão-nos que em tempo foram chamados a palacio diversos funcionarios publicos, sujeitos a acção administrativa, para assignarem a circular, que vimos publicada em o n. 815 do *Despertador*, recommendando a candidatura do Sr. Ferreira.

Assegurão-nos que um outro empregado publico provincial foi reprehendido administrativamente por ter assistido à reunião do directorio conservador feita em casa do Sr. Manoel José de Oliveira no dia 13 do corrente.

A ser isto exacto, como cremos á vista das assignaturas coufirmantes da dita circular e pelo que temos ouvido a diversas pessoas de consideração, quer de um quer d'outro credo politico, e imparciaes, parece fora de toda e qualquer duvida que os actuaes governantes desta malfadada provincia estão mystificando e illudindo o governo geral e o povo.

O governo, porque, como ja dissemos, e é facil de reconhecer lendo o programma ministerial, SS. SS. o estão trahindo a todo o momento com promessas e favores a uns, imposições e ameaças a outros no sentido eleitoral; e o povo, porque SS. SS. não o representam nem como eleitores nem como deputados.

SS. SS. e seus adeptos, dissidentes do verdadeiro partido conservador, se não adversarios dissimulados, não reflectirão bem sobre o que fizerão e estão fazendo.

Deverião ter previsto que, maltratando, como tem feito, a antigos e importantes partidarios da seita dominante, e calcando absolutamente inquestionaveis direitos do partido a que dizem pertencer, estão demonstrando até á evidencia que nunca foram conservadores, não obedecem ao governo, de q' são delegados, nem devem, por tanto, continuar na gestão administrativa da provincia.

Se o directorio reunido ultimamente em casa do seu presidente não é legitimo, si essa reunião foi illicita ou incompetente como SS. SS. tem feito apregoar; mais illicita e menos legal é a que teve lugar em palacio para a confecção da circular publicada pelo *Despertador*.

A' primeira mencionada reunião do partido assistirão, como todos sabem, 9 eleitores do mesmo, além das pessoas influentes e votantes que comparecerão; ao passo que ao conjuncto formado de noite em palacio e dado á luz no *Despertador* só concorrerão trez eleitores e meia duzia de dissidentes do partido, entregues á administração provincial.

E pois, si a circular *despertadora* deve ser aceita pelo corpo eleitoral da provincia, tambem qualquer pedido ou recommendação dirigida aos eleitores por este ou aquelle individuo, seja ou não partidario, deverá ter a mesma aceitação, o que não podemos admitir sob pena de completa desmoralisação na principal das prerogativas populares.

Litius.

Processo-Vinhas.

Na tarde do dia 4 do corrente o proverbial soco-go desta Cidade foi alterado com a noticia de haver o Sr. Boaventura da Silva Vinhas, dado um tiro de revolver em uma criada do Sr. Hypolito Gautier, em consequencia de um conflicto entre os dous primeiros, motivado por questões que de ordinario se dão entre visinhos.

Disiz-se mais que o presidente da provincia assistira ao fim do barulho e que o chefe de policia, a chamado de S. Ex. se apresentara no lugar, e ali procedera a minuciosas indagações, interrogando as partes contendoras e pessoas outras da casa de Gautier, e da visinhança.

No dia seguinte, o publico, que sentira repugnancia em dar credito ao caso, veio ao conhecimento que apenas houverão troca de palavras insultuosas e ameaças, e que o Sr. Vinhas que se

premonira de um revolver para matar a um enorme cão pertencente a Gautier, que momentos antes o aggredera, sendo novamente insultado pelo criado, fiserá gestos, para intimidalo e faze-lo conter-se no circulo de respeito, de atirar sobre elle, disparando o tiro para o ar na occasião em que o criado dando volta a casa ja não era visto por elle, Vinhas, E' esta em resumo a verdade da occorrença.

Nada obstante o Dr. chefe de Policia que, como dissemos, procedera na tarde do acontecimento á minuciosos interrogatorios, sem contudo prender a Vinhas, naturalmente porque não encontrara motivo legal para isso, instaurou o summario no dia 9 e encerrando-o a 11 deo-lhe ordem de prisão antes mesmo da pronuncia, sendo entretanto certo que aquella authority no momento em que decretou a prisão não podia achar-se mais convencida da existencia do delicto do que no proprio dia 4, depois das averiguações que fez.

Esta deliberação do Dr. Chefe de Policia pois, sorprehende a todos por estar em palmar opposição ao seo anterior procedimento.

Estavão neste pé os acontecimentos quando ainda no meio da surpresa geral foi conhecida no dia 14 a sentença do Dr. Chefe de Policia pronunciando Vinhas incurso nas do art. 193 e combinado com o 34 do Cod. Pen. — tentativa de morte!!!

A sentença do Sr. Tosta sem um fundamento sequer juridico, sem um ponto de apoio, por isso que no processo baldado de provas contra Vinhas, quanto ao ponto capital da questã — a direcção do tiro — os depoimentos dos Srs. Gautier pai e filho, Coujet (o pretensio offendido) e do menor José (criado) dos quaest-dos os outros se originão, alem de sa-speitas achã-se eiv-dos de vergonhosas contradicções e ridiculas falsidades, a sentença dizemos se não foi inspirada pela politica o Sr. Tosta quiz certamente faser praça de estulta independencia ou de ridiculo catonismo.

O publico concorrendo á sessão de julgamento no tribunal do jury, deo o devido valor ao que deixamos dito e aquilatou o merito de Sr. Tosta, como magistrado.

Quanto a nós affirmamos que era impossivel achar-se o chefe de policia *convicto da existencia do delicto*, como é exigido pela lei para a pronuncia (art. 144 do Cod. Proc.) e que por tanto S. S. escreveu a sentença a que alludimos com punho firme talvez, mas com a consciencia trancada na gaveta.

O Sr. Vinhas esudado na innocencia que o protegia esperou tranquillo a absolvição pelo tribunal do povo; absolvição que foi uma eloquente condemnação do procedimento do Chefe de Policia.

Este processo proporcioniou ao Sr. Vinhas oportunidade para conhecer o grande numero dos seus amigos, dos quaes esteve sempre rodeado.

No meio de uma numerosa concurrencia de espectadores, que apinharão litteralmente a sala do jury e os corredores contiguos, os seus advogados Drs. Mafrá e Crespo mostrarão á toda evidencia a falta de prova do processo.

Ficou patente á toda luz que a maior parte das testemunhas, a cuja frente estava o Presidente da Provincia, os numerosos interrogatorios feitos pelo Chefe de Policia a estas, nada adiantarão, porque referirão-se a circumstancias posteriores ao facto principal da accusação.

Esta pois só se baseava nas declarações de Antonio Isnardi e seo amigo Gautier aos contradictorios depoimentos de Antonio Victor, Coujet (o pretendido offendido) e o mesmo José Timotheo.

Todos estes figurantes do pretensio drama por isso que erão todos da casa de Gautier erão suspeitos.

Quando mesmo porem não fosse ficou evidentemente provado que se tinham contradicto no primeiro e segundo depoimento e ainda mais combinados elles entre si.

Assim é que José Timotheo interrogado pelo chefe de policia sobre suas contradicções declarou que tinha mentido.

Antonio Victor está em perfeita contradicção com seu pai a quem disse que recebera um tiro primeiro que Coujet declarando por duas vezes entretanto que recebera o tiro depois de Coujet. Ou a declaração do pai ou a do filho é falsa.

Antonio Victor, provarão-nos os advogados, não recebeu tiro algum, o que é claro do depoimento de todas as testemunhas, e especialmente da criada Felicidade sua criada que declarou nos diver-

sos interrogatorios que Antonio Victor na tarde do acontecimento só fallara n'um tiro, entretanto que nessa mesma noite já fallara em dous.

E tanto reconhecia o chefe de policia que não fora Antonio Victor victima de tiro algum que não se referio na pronuncia a esse facto.

Do depoimento dos mesmos interessados se concluiu a incerteza do lugar aonde se disia ter-se dado o tiro, e se Coujet estava ou não já occulto a Vinhas quando este atirou.

Finalmente ficou demonstrado que Vinhas se armara do revolver somente para matar o cão de Gautier e que provocado insultuosamente por Coujet não teve outro fim a não ser assustar a este.

O jury pois absolveo com toda a justiça ao Sr. Vinhas que em continente recebeu as mais inequivocas provas de amizade nos apertos de mãos e abraços de seus amigos.

Estes em grande numero o acompanharão á sua casa na praia de fora onde foram obsequiosamente recebidos.

E assim terminou essa accusação injusta a qual com bem disse um dos advogados teve por origem uma ingratição e por termo um capricho.

S.

TRANSCRIPÇÃO

Discurso do Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira na Assembléa Provincial.

O sr. Hygino: — Sr. presidente, uma vez q' se voltou á questão aventada em uma das sessões passadas, relativamente á retirada de V. Ex., e de outros membros d'esta casa eu, como não assignei o protesto nem o contraprotesto, aproveito a occasião para declarar a caza a razão por que não acompanhei esses illustres membros que se retirarão, e entretanto entendi dever não autorisar sob minha assignatura, a declaração de que S. Ex., o Sr. vice presidente da provincia, não quizera collocar esta casa em estado de coacção.

Não adheri, Sr. presidente, a resolução tomada pelos nobres deputados de não voltarem á esta caza em quanto permanecesse na administração da provincia o Sr. Tosta, porque entendi que esse procedimento era offensivo á constituição do imperio e por que me parecia uma incoherencia abandonar-se a tribuna que ora occupo, precisamente quando nós mais precisavamos d'ella, adheri porem á censura que esses illustres membros fizeram a S. Ex. não só pelas demissões dadas á funcionarios publicos, que tem assento n'esta caza, senão tambem pela reacção *surdina*, a que S. Ex. estava procedendo na provincia.

Quando, Sr. presidente, o Sr. Tosta assumio a administração desta provincia, eu, conjunctamente com todos os membros d'esta casa, prometti-lhe o meu apoio e filio na supposição de que S. Ex., apesar de joven, procederia com toda a calma, reflexão e moderação, bem como que já tivesse dado de mão a pretensão *dezarrazoadi* de crear um partido que advoga-se a cauza perdida de seu cunhado Silva Nunes. Desde, porem, que S. Ex., em vez de proceder com aquella moderação que eu delle esperava, mostrou-se cheio de vaidade....

O sr. Souza e Mello: — Não apoiado.

O sr. Hygino:... e revelou que ainda permanecia no proposito de crear esse partido, que já uma vez contara crear, fora indignidade nossa persistirmos no silencio que o publico deveria interpretar — ou por indifferença ou por inepcia.

Não fallarei, Sr. presidente, nas repetidas manifestações de desconsideração que S. Ex. teve para conosco: occupar-me-hei com as demissões dadas a dous funcionarios publicos, que tem assento n'esta casa.

Me parece, Sr., que não se deve demittir funcionarios publicos que sejam deputados provinciales senão por motivos muito especiaes, por exemplo, quando fação uma opposição systematica, quando estejam no proposito de pôr obices á administração, então aquelles que assim procederem, que forem intolerantes para o governo, certamente estão no caso de serem demittidos.

Mas demittir-se a um funcionario publico pelo motivo de ter feito uma opposição dielada pela sua consciencia, isso não me parece justo, porquanto se a opposição parlamentar, conscienciosa, é motivo para demissão, então não sei porque a lei obriga o funcionario publico, que é deputado provincial a prestar juramento de servir conforme os interesses da provincia (*apoiados, muito bem*); seria obrigar-o a um perjurio, visto que elle deveria votar sempre com o governo, embora entendesse que deste lado estaria o desinteresse da provincia.

Srs, nem se quer se pode dizer, que as demissões dadas a dous membros desta casa foram motivadas por opposição que se fizesse ao governo: qual foi o motivo d'estas demissões?

Segundo geralmente se diz, attribue se as demissões ao apoio prestado por esses membros a um requerimento apresentado n'esta casa pedindo informações sobre algumas despesas feitas illegalmente.

O certo é que por esse requerimento votaram unicamente o seu autor e dous membros que n'esse mesmo dia foram demittidos, sendo que até então esses membros nenhuma manifestação hostil tinham feito. Creio, pois, que foi esta a causa da demissão, e, senão é, peço aos nobres deputados, que estiverem melhor informados do que eu, que me digão, se houve outra causa.

Mas este apoio, Sr. presidente, dado ao requerimento, a que me refiro, não significava uma censura feita a administração do Sr. Tosta, pela razão de que as despesas, a que se referia esse requerimento não tinham sido mandadas fazer por S. Ex., algumas tinham sido autorizadas pelo Sr. Foraz d'Abreu, outras pelo Sr. André Cordeiro d'Araujo Lima, e nenhuma me consta houvesse sido feita pelo Sr. Tosta.

Nestas circumstancias pergunto: como se considerar esta requerimento de opposição e portanto um rompimento de hostilidade o apoio dado a esse requerimento? Dar-se-ha caso que S. Ex. se mo-trasse offendido na pessoa de seus antecessores? Dar-se-ha caso que S. Ex. quizesse vingar a offensa feita a presidentes defuntos, na phrase de um nobre deputado? (Hilariedade).

Se assim é, S. Ex. creia uma solidariedade, que o torna respeitavel, talvez, pelos desmandos, pelas arbitrariedades de seus antecessores (*Apoiados*).

Se pois foi por esta consideração que S. Ex. entendeu dever dar essas demissões, acho que é intolerancia que, longe de justificar o seu procedimento, pelo contrario mostra que procedeo sem motivo plau-sível.

Tenho, pois, mostrado que não havia razão alguma para serem dadas aquellas demissões e, existindo nesta casa diversos empregados publicos, está visto q' se S. Ex. se mostrou tão intolerante para com dous membros importantes do partido dominante, que apenas tinham votado por um requerimento de informações, desde que houvesse qualquer manifestação hostil por parte dos empregados publicos que tem assento nesta casa, seria immediatamente vingada com uma demissão. (*Apoiados muito bem*). E' esta a reflexão que occorre a todos, e tanto mais que S. Ex. teve a vaidade de convidar a palacio a um dos empregados publicos, membro desta casa, e dizer que á seu respeito não admittia opinião dubia....

O sr. Leitão — Eis ahí a coacção.

O sr. Hygino — Pergunto: dar-se-ha caso que e-tejamos em uma d'essas epochas anormaes, críticas, em que o governo precisa de posições francas e decididas, bem como, que seus inimigos igualmente se definão, de sorte que saiba com quem conte? Não, Sr. presidente, estamos em uma epoca de paz, e, neste caso, não se tratando de medida alguma governamental, que soffre-se opposição accintosa, a que vinha essa exigencia do presidente da provincia de que a seu respeito não queria *opinião dubia*? Srs., como disse o nobre deputado, eu tambem entendo que é uma *criança* da chamar-se empregados publicos a palacio e dizer-se: a meu respeito não quero *opinião dubia*! E, Sr. presidente, isto é que quer dizer? Pode dar-se uma imposição mais positiva do que esta?

Ora, em vista disto, sendo a maioria dessa casa composta de empregados publicos, estavamos em um verdadeiro estado de coacção porque S. Ex. havia mostrado não o cabo da machadinha mas sim o gume (*Apoiado*); qualquer manifestação hostil seria respondida com uma demissão!

Por isto, repito, não posso deixar de acompa-

nhar a esses illustres membros, que se retirarão desta casa, na censura muito justa, muito cabida que fizerão a S. Ex.

(Continua.)

NOTICIARIO.

Posse. — O Illm. Sr. Dr. Severino Alves de Carvalho, juiz de direito da comarca da capital, entrou em exercicio no dia 23 do corrente mez passando o Illm. Sr. Dr. juiz municipal e de orphãos Joaquim Augusto do Livramento a exercer a sua vara.

Damos nossos parabens ao Sr. Dr. Severino, e confiamos que S. S. será o sustentaculo da lei e das garantias individuais nesta comarca.

Seus precedentes honrosos, sua rectidão e profundo conhecimento da legislação do paiz nos authorisao a nutrir esta crença a seu respeito.

Jury. — Teve lugar nos dias 22, 23 e 24 deste mez a 2.^a sessão judicial do jury deste termo.

No primeiro, foi julgado o processo instaurado contra o cidadão Boaventura da Silva Vinhas, pelo Sr. Dr. chefe de policia, que o pronunciara em crime de tentativa de morte (tal crime não existia), sendo defendido pelos Srs. Drs. Manoel da Silva Mafra e Luiz Augusto Crespo.

A defesa esteve na altura de sua missão e mostrou a evidencia que no facto accusado não existia prova de que Vinhas tentasse contra a vida de alguém. Foi absolvido unanimemente.

Forão juizes desta causa, o Sr. Dr. Livramento, presidente do tribunal, e os jurados sorteados.

José Caelano Cardoso
Domingos G. da Silva Peixoto
Leonardo Jorge de Campos
João Antonio Monteiro Braga
Antonio José Vieira
João Custodio de Andrada
Manoel Teixeira de Oliveira
Paulo Manoel Lopes
José J. de Magalhães Fontoura Jr.
José da Roza Luz
D. Faustino José da Silveira
Felix Vieira da Cunha.

A decisão do jury foi justissima. Solto o Sr. Vinhas por ter a promotoria desistido da appellação, varios cidadãos o acompanharão ao lar domestico, onde ficou restituído ao seio de sua illustre familia. Aceite o Sr. Vinhas nossos emboras, pelo desfecho que teve o processo em que fora envolvido, a nosso ver sem razão de ser.

No segundo dia teve lugar o julgamento do italiano Braz Symphrose, accusado de, na noite de 18 de Setembro, em Sambaqui, freguesia de Santo Antonio, ter dado uma facada mortal em João Thomaz da Cunha. Foi defensor do réo o advogado Manoel José de Oliveira, o qual dedusio uma brilhantissima defesa, mostrando mais uma vez os grandes recursos na tribuna oratoria, de que dispõe; provaudo com as proprias testemunhas da accusação que o facto accusado tinha sido casual e provocado pelo offendido.

Presidio a sessão o Sr. Dr. juiz de direito Severino Alves de Carvalho e forão juizes sorteados os jurados

Joaquim Raphael Sardã
Luiz de Souza Fagundes
João Vicente Duarte Silva
Manoel Joaquim da Costa Cardoso
Wenceslau Martins da Costa
Mariano Antonio de Jesus
Jeronimo de Souza Freitas

Féliberto G. Caldeira de Andrade
Clemente Antonio Goncalves
Francisco Luiz da Silveira
Francisco José de Gouvêa
João Antonio Monteiro Braga.

As 6 horas da tarde, voltou o jury da sala secreta, com o seu *veredicto*, tomado por unanimidade de votos, sendo em consequencia absolvido o accusado pelo digno presidente do tribunal.

Parabens ao Sr. Oliveira, advogado da defesa, visto ter conseguido tão esplendido triumpho da justiça, e ainda mais pela razão de ter demonstrado em plena sessão, que o espirito dos brasileiros no acolhimento dos estrangeiros, é o da humanidade e consentaneo com a civilisação do paiz. Neste acto o Sr. Oliveira recebeu apoiados geraes, tanto do tribunal, como das galerias, que se achavão apinhadas de povo.

No ultimo dia foi julgado o réo José Furbak, accusado de ter offendido levemente a um menor filho de Eduardo, sargento da policia,

Forão sorteados os jurados seguintes.

Manoel José de Oliveira
José Theodoro da Costa
José da Roza Luz
Antonio José Vieira
João Vicente Duarte Silva
Manoel Teixeira de Oliveira
Mariano José de Jesus
Paulo Manoel Lopes
João Custodio de Andrada
Joaquim Martins Baptista
Francisco Luiz da Silveira
Elastrio Nunes Ayres

O defensor, o Sr. Dr. Mafra, dedusio uma bella defesa, e afinal foi o réo absolvido por oito votos.

Ao encerrar os trabalhos o Sr. Dr. juiz de direito fez um excellente agradecimento ao jury, aos advogados que trabalharão na sessão, e concluiu assegurando que a sua norma de conducta é a justiça, rectidão e imparcialidade como magistrado, o que muito nos satisfaz.

A PEDIDO.

Misericordia!

Tres correspondencias d'aqui no *Jornal do Commercio* de 6 de Novembro!

Safa! uma de 21, outra de 23 e a ultima de de 28 de Outubro.

Que saffra!!!

Bellezas dellas:

* O secretario do governo, Dr. (será? cremos que não, porque é só bacharel), João Cesario dos Santos, não se poupou para o recebimento do visconde de Pelotas. *A convite e pedido seu* foi que os cavalheiros Jacintho Luz, Estanislão, Vinhas e Moreira offerecerão o baile ao Sr. visconde.

Mas nos convites figurava o Sr. José Delfino dos Santos e não o Sr. João Cesario dos Santos.

Como é isto?

Pois o Sr. José Delfino pagou o pacto e o Sr. João Cesario quer as glorias!!!

Veja, Sr. José Delfino, como é fino o menino!

Ainda em cima de dançar a sua custa, sem entrar com dinheiro bifa-lhe o nome na lista dos obsequiadores do Sr. visconde!!!

* Adiante.

A provincia tem sido muito mal recebida. A maior parte dos conservadores, a cujas casas foi remettido, devolveu-o á typographia, pois que (é bem cabido este pois que) acharão mesquinho procedimento crear-se aquelle papel para censurar o actual presidente da pro-

vincia, Sr. Dr. Correa, e o chefe de policia, Sr. Dr. Tosta, só porque SS. EE. não tem satisfeito certos caprichos.

Mente, a *Provincia* tem sido muito bem recebida, e de sua tiragem perto de 400 exemplares, poucos ficam no archivo.

E' longa a lista dos dignos cavalheiros que assignarão e lhe prestão um valioso concurso, para censurar os desmandos da dictadura que infelizmente nos governa na provincia. A necessidade de ter o partido conservador um orgão, pelo qual pudesse faser chegar ao conhecimento do publico e do governo imperial as nossas queixas, determinarão a sua creação.

Se a *Provincia* foi mal recebida, para que tanto se incommoda o correspondente com ella ?!

Ainda, adiante diz :

« A *Provincia* continúa a insultar aos dignos presidente, chefe de policia e secretario do governo.

Outro officio Srs. redactores, nunca hão de beijar os plantas dos pés de nenhum desses senhores.»

Como é pathetico isto !

Será certo que fallar a verdade, stigmatizar actos reprovados pela opinião publica, mostrar os desmandos da dictadura e energicamente censural-os se chama agra insulto ?!

Só na linguagem do correspondente.

Quanto ao beijo da planta dos pés, só pode ser executado pelo correspondente.

Continua :

« Mais de um amigo do Sr. Galvão nos tem dito que S.S. não será eleito deputado por esta provincia e que se o Dr. Tosta se apresentar candidato, será apoiado com toda a dedicação.»

Bravo ; que pedacinho de onro !

Por ora o Dr. Galvão foi eleito e é deputado por esta provincia. O futuro é de Deos ; demais, dizem que o Dr. Tosta, em Dezembro, faz ablativo de viagem e adeos Santa Catharina. O que é verdade, segundo dizem, é que S. S. vai apresentar candidato em seu lugar ao muito illustrado Dr. João Cesario dos Santos.

Esta candidatura será apoiada com toda a dedicação.

Mas se não for assim, o Sr. Dr. Tosta que se apresente, para, como S. Thomé, ver e crer, que aqui não é seu feudo.

Fallando do juisado de direito da comarca de S. José, diz que lamenta a ausencia do Dr. juiz de direito, porque a respectiva vara está sendo inconvenientemente exercida pelo supplente leigo o Sr. commendador Gaspar Neves.

Ora esta ! Pelo que será essa inconveniencia ? Ah ! já sei ; porque o Sr. Neves não se prestou a perseguição do Sr. José Ramalho e do Sr. Jacintho Gonçalves da Luz, que haqueu com os julgamentos de improcedencia dos processos.

Manifestando o correspondente desejo de ver nomeado um outro commandante superior, em lugar do venerando ancião o Sr. coronel Neves (de cuja familia tem ogerisa), entre outros menciona os Srs. Vinhas, e Miguel Lobo.

Ambos tem um degagé militar !... Veja Sr. Lobo, conheça-o Sr. Vinhas ..

Termina com o seguinte trecho :

« Temos quasi certeza de que, caso o digno presidente o Exm. Sr. Dr. Corrêa se resolva a retirar se da administração, o seu successor será o Exm. Sr. Dr. Tosta » Boa duvida.

Nesse dia o correspondente tomará um copinho de mais, porque inseparavel, será o cabrion do novo administrador.

Mas, creio que tal gosto não terá.

O que ha de vir, só o sabe o governo imperial e não o pobre correspondente que marcha sob o peso de ser um perfeito bajulador.

Toma juizo, rapaz.
Não te armes com penna alheia : vé que a gralha não é pavão !

Kikiriki.

Declaração.

Já uma vez disse q' não respondo a escriptos do *Veritas*, porque não combato com anonymos em materia de interesse politico, relativa ao partido conservador, do qual sou chefe, em quanto o mesmo partido, em sua maioria, me não destituir. E, portanto, firme neste proposito, provoço ao *Veritas* a assignar seus escriptos, para que possa, como cavalheiro e conservador descoberto, ter a devida resposta.

Não commetto crime algum em assignar-me

O Presidente do Directorio do Gremio

M. J. de Oliveira.

Desterro 22 de Novembro 1870.

ANNUNCIOS.

Ao Partido Conservador.

Pelo presente convido a todos os membros do partido Conservador, para uma reunião na casa da rua do Principe n.º 136, hoje as 5 da tarde : e rogo aos que se interessarem pela estabilidade do mesmo partido, se dignem comparecer

Desterro 26 de Novembro de 1870.

O Presidente do Directorio do Gremio

M. J. de Oliveira.

SOCIEDADE

Recreio Juvenil Familiar.

De ordem da Directoria, previno aos Srs. socios que a partida do mez de Dezembro terá lugar no dia 2 do dito mez, anniversario natalicio de S. M. O IMPERADOR.

O Secretario

J. Olympio C. da Costa.

PANORAMA

MECANICO

de novo systema, representando os quadros vivos com Movimento Natural.

Isto é uma cousa maravilhosa, nunca vista, e digna de se ver, porque tem sido apreciada e applaudida em todos os lugares onde tem estado exposta.

Acha-se aberto todas as noites na rua do Senado com uma grande e variada exposição de bonitas vistas das principaes cidades do mundo e de todas as grandes batalhas que tem havido desde Napoleão 1.º até hoje, as do Paraguay com a morte de Lopez, vistas de phantasmagoria e fogos diamantinos com movimento natural.

Entrada geral 12000 rs. ; e em attenção as familias que são numerosas se darà entrada as senhoras e meninos a 500 rs.

N. B. Participa-se a todas as pessoas que desejarem ver, aproveitarem durante estes

oito dias porque tenciona breve seguir para outro lugar.

Todas as noites haverá mudança de vistas e para isso ha 400 vistas de reserva.

Agencia Commercial.

78 RUA 24 DE OUTUBRO 78.

ANTONIO CARDOSO DA COSTA.

compra e vende, por ordem dos interessados, escravos, casas, terrenos e tudo mais quanto lhe encarregarem, mediante uma modica gratificação e porcentagem, encarregando-se tambem de dar accomodações a criados, criadas, artistas e trabalhadores; e promette cumprir seus deveres com presteza zelo e lealdade, pelo que espera merecer a protecção de todos.

Cidade de Pelotas.--Provincia do Rio Grande do Sul.

343 Rua do General Camara 343

O Major

FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO

Tira folha corrida em 24 horas, assim como alvará, de soltura de presos, trata de casamentos com rapidez sem precisar dinheiro adiantado, assim como dispensa para os mesmos no caso de impedimento canonico, tira patentes, diplomas, cartas de naturalisação de estrangeiros e negociantes matriculados, titulos de pensão e meio soldo, habilitações de viúvas no juizo dos feitos da fazenda, agencia compra e venda no commercio, licença da camara municipal e todos os mais papeis das repartições publicas.

Rio de Janeiro

Grande redução

Nos

PREÇOS

do asucar refinado, na fabrica de refinação da rua do Livramento n. 5, e deposito n 10 A, a varejo.

Primeira classe superior 82 arroba 280 a libra.

Segunda classe dito 62800 arroba 220 libra.

Segunda classe baixo 62000 arroba 200 libra,

Terceira classe superior 58600 180 a libra.

Mascavinho refinado 160 a libra,

4-4

Nesta typographia precisa-se obter informação do Sr. Silvestre Gonçalves da Cunha, natural de Vianna do Minho, Reino de Portugal, vindo para esta provincia ha um anno, mais ou menos, para negocios de seu interesse.

4-4

FOR COMMODO RECO.

Vende-se uma pequena chacara e casa, na Freguezia da SS. Trindade, com 69 braças quadradas de terras, tendo boa agua de beber e lavar, arvoredos fructiferos, etc.

Para tratar-se com

José de Souza Freitas.

2-3

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.

A PROVINCIA.

SUPPLEMENTO AO N. 9.

Desterro.—Quarta-feira 30 de Novembro de 1870.

PUBLICAÇÃO PEDIDA.

Ao Partido Conservador.

Com surpresa lêmos hoje, no *Despertador*, um annuncio *anonymo*, convidando-se a todos os membros do partido conservador para uma reunião na quinta feira, 1.º de Dezembro, no edificio do extincto lyceo.

Somos forçados, por esse procedimento, a vir manifestar ao dito partido, que só algum mal intencionado poderia ser o autor de semelhante procedimento, com o fim de illudir os incautos, porque em reunião de 26 do corrente chegou-se a um accordo e resolveu-se o que consta da seguinte

Acta da sessão ou reunião do partido conservador no dia 26 de Novembro de 1870, a convite do Illm. Sr. Presidente do Directorio.

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta, reunidos o Directorio do Gremio Conservador, presidido pelo seu Presidente o Sr. Manoel José de Oliveira, depois de terem comparecido os membros do partido abaixo assignados, e de terem discutido, o mesmo Presidente, declarando que o fim da reunião era para consolidar o partido e votar-se sobre o comparecimento a uma reunião, convocada por alguns membros do mesmo partido, em particular, e depois de terem orado os Srs. José Joaquim Lopes, Domingos Luiz da Costa e Ovidio Antonio Dutra, resolveu-se que houvesse, desde já, um congraçamento no partido, procedendo-se á eleição de um Directorio, para substituir o actual depois de se ter effectuado a eleição de um deputado provincial marcada para o dia 29 de Dezembro proximo futuro, cuja eleição de Directorio terá lugar no dia 15 de Janeiro do anno vindouro, si aquella eleição já tiver sido então feita, ou, no caso contrario, quinze dias depois de effectuada a mesma eleição de deputado; sendo o actual directorio quem dirigirá o partido até essa epocha e a convocação para a eleição. E de como assim se resolveu, lavrou-se esta acta, que todos assignarão. Eu Ovidio Antonio Dutra, secretario, a escrevi.

Declaração.

Declaramos que fica salva ao directorio a sustentação do candidato escolhido em reunião de 13 do corrente para deputado provincial, assim como a sustentação do apresentado por alguns membros do partido; sendo aquelle o Illm. e Rvdm. padre Francisco Luiz do Livramento, e este o Illm. Sr. tenente coronel Luiz Ferreira do Nascimento e Mello. (Assignados) O presidente Manoel José de Oliveira. O secretario Ovidio Antonio Dutra. O secretario Leonardo Jorge de Campos, Manoel Jo-

sé de Souza Conceição Jeronimo de Souza Freitas, José Manael de Souza Sobrinho, Boaventura da Silva Vinhas, José Joaquim Lopes, Amphiloquio Nunes Pires, Domingos Luiz da Costa, José Joaquim Lopes Junior, Joao Pereira Malheiros, João Floriano Caldeira de Andrada, Peregrino Servita de S. Thiago, Virgilio José da Costa, Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, Francisco Paulinho da Costa e Albuquerque, Duarte Teixeira da Silva, Jorge Rodrigues Cidreira, Floriano José Villela, João Antonio Monteiro Braga, Anacleto José Monteiro, Porfirio Gonçalves de Aguiar, Eduardo de Freitas Serrão, João Joaquim da Silva Pombinho, Laurindo Joaquim Velloso, Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, José Floriano Duarte, Luiz Antonio de Souza, Antonio José Monteiro, José Theodoro de Souza Lobo, Justo Gomes da Cunha, José Porfirio Machado de Araujo, Joaquim Fernandes Capella, Serafim de Souza da Silva, João de Castro Nunes, padre Izidro Duarte e Silva, Justino José de Abreu, Cypriano Antonio de Quadros, João Henriques de Souza, Antonio Cardoso Cordeiro, José Antonio Monteiro Braga, José Ramos da Silva, Manoel Vieira Fernandes, Manoel Francisco Lisboa, Luiz José da Silva, Tristão José Moreira, Sergio Vieira de Souza, João Pedro Carreirão, Oliverio Vieira de Souza, Luiz Joaquim de Souza Vieira, José Dias Ouriques, José Manoel da Silva, Estevão Pinto da Luz.

N. B. Estiverão presentes á reunião os Srs. Sebastião de Souza e Mello, José Delfino dos Santos, José Feliciano Alves de Brito, Antonio Ramalho da Silva Xavier, João do Prado Faria, Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, Antonio Delfino dos Santos, Thomaz Heraclito Caldeira de Andrada, e Gustavo Henrique Nunes Pires, que, sem manifestarem opinião contraria e nem fazerem o menor protesto, retirarão-se antes de assignada a acta porém depois de tomada a deliberação, á qual tacitamente annuirão.

Firme, como está o directorio do gremio conservador, abaixo assignado, em cumprir a deliberação do partido, protesta contra essa convocação, porque a elle e não a outrem, compete faze-la, no devido tempo.

Além disto, no escripto anonymo assignado *um elector*, publicado no dito jornal, se dirigem insultos á maioria do partido, dizendo-se que o actual presidente do directorio é repellido pela *gente limpa* do partido conservador, o que importa asseverar que a *gente suja* é quem o sustenta e acompanha; e isso é uma indignidade, porque só os que vivem da seiva do governo são os que formão a facção dissidente, que (com raras excepções) forão chamados a secretaria do governo e alli, com receio de perderem os empregos, ou por outras considerações, assignarão circulares.

E' esta a versão que veridicamente corre. Declarámos que o *pomo de discordia* está sendo plantado pelos dissidentes, que nem ao menos sabem sustentar aquillo em que concordarão, proposto por elles e acceto pelos conservadores puros, com o fim do congraçamento.

A inconveniencia aos interesses do partido, os elementos nocivos são, sem duvida, nascidos dos homens *limpos*, que comparecendo a uma reunião de grande alcance politico, porque lhes mostrou que são elles os dissidentes, não assignarão a acta, compromettendo assim aos seus amigos, que alli pedirão tregoa, a qual lhes foi generosamente concedida.

O verdadeiro partido conservador será sustentado com dignidade e denodo, sendo necessario expellir do mesmo os elementos de discordia, que o envergonhão e querem acabrunhá-lo.

Por tanto, todo o partidario que quizer repellir o insulto dirigido á maioria do partido, não deve comparecer á semelhante reunião anonyma, que se pretende fazer em um edificio do governo provincial.

Confiamos muito no criterio do partido, para não deixar-se desvirtuar.

Desterro, 29 de Novembro de 1870.

O presidente do directorio

Manoel José de Oliveira.

O secretario Leonardo Jorge de Campos.

» » Ovidio Antonio Dutra.

Manoel Marques Guimarães.

Domingos Luiz da Costa

Boaventura da Silva Vinhas.

Antonio José Monteiro.

Manoel José de Souza Conceição.

ANNUNCIOS.

PHOTOGRAPHIA.

Rua da Palma n. 6.

M. W. Comsett, com estabelecimento photographico á rua da Palma n.º 6, tendo retirado se brevemente d'esta cidade, previne ao respeitavel publico que tira retratos pelosystema mais moderno, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Precisa-se de 1:000\$000 rs a premio, dando-se fiador idoneo. Nesta Typographia se dirá quem o quer tomar.

DR COMMODO PREÇO.

Vende-se uma pequena chacara e casa, na Freguezia da SS. Trindade, com 69 braças quadradas de terras, tendo boa agua de beber e lavar, arvoredos fructiferos, etc. Para tratar-se com

José de Souza Freitas.

3 — 3

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 21.